



Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2021



12912742021

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 002226/2021 - Externo

Data e Hora de Abertura

22/12/2021 17:55:35

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Detalhamento

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2021

ALTERA O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.

004 2021.

Excelentíssimo Vereador Presidente,

Ilustríssimos Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Protocolo Nº 2226/2021

Em, 22/12/2021

Responsável

Encaminhamos incluso Projeto de Lei Complementar que **“Altera o parágrafo único do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 061/2021”**.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do parágrafo único do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 061/2021, em razão da limitação dos **70,01%** que não poder a ser superior a esse percentual, sendo necessário a alterando para não inferior a **70%**, por conta da possibilidade de recurso serem aportados até 31.12.2021, onde as agências não terão expediente bancários, podendo ocorrer receitas nesta data. Por conta disto há impedindo de se fazer projeção para o pagamento do abono dos professores.

A par do exposto, encaminhamos o presente projeto de Lei para a apreciação desta Casa de Leis, em caráter de **URGÊNCIA**. Dispensadas as formalidades e os interstícios regimentais, na forma disposta no Regimento Interno, permitindo-se a aprovação do projeto em anexo.

Atenciosamente

WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 /2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Protocolo Nº 2226/2021

Em, 22/12/2021

Responsável

**ALTERA O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1.º
DA LEI COMPLEMENTAR N.º 061/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha o Projeto de Lei Complementar para apreciação e aprovação.

Artigo 1.º – Fica alterado o paragrafo único do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 061 de 10 de dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único – O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em decreto, e não poderá ser **inferior** à quantia necessária para integrar 70,01% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Artigo 2.º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito